



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

1 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática justifica-se para atender às necessidades da Câmara Municipal de Orindiúva/SP, haja vista que todas as suas atividades administrativas passam pelas operações de informática e rede. Assim sendo, visando manter a continuidade do serviço em perfeito estado, assim como na tentativa de torná-lo cada dia mais eficiente, justifica-se a abertura do presente certame.

2 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e periféricos nos termos, condições, quantidades e valor estimado descrito neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	CARACTERÍSTICA / DESCRIÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Desktop completo	02 (dois)	Processador: Intel Core i3, 11ª geração Memória: 8GB Armazenamento: 240 GB SSD ou superior; Rede 10/100/1000; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM, em Português, 64 bit (Licença perpétua); Gabinete tipo: Desktop; Monitor: LED 21", Bivolt automático; Entrada VGA e HDMI, Resolução HD com no mínimo 1080p; Teclado e mouse sem fio, caixa de som; Alimentação: fonte ATX 200W ou superior.	R\$ 5.026,77	R\$ 10.053,54
02	NOTEBOOK	01 (um)	Especificação: Notebook; 8 GB memória RAM, DDR4, tela	R\$ 5.406,67	R\$ 5.406,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

			LED com no mínimo 15,6, deve possuir teclado numérico, sistema operacional Windows 10 64-bit Pro corporativo original (Chave deve vir incluída), wireless, processador i5, armazenamento 240GB SSD, entrada HDMI, porta ethernet 10/100/1000		
03	SCANNER	01 (um)	SCANNER DE DOCUMENTOS, VELOCIDADE MÍNIMA: 200DPI 60PPM E 120IPM; CAPACIDADE DO ADF: 80 FOLHAS NO ALIMENTADOR, CICLO RECOMENDADO DE TRABALHO: 6.000 FOLHAS / DIA, DRIVERS: TWAIN; ISIS, GRAMATURA DO PAPEL: 30G ~ 400 G/M ² OU SUPERIOR, FACE DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX (FRENTE E VERSO) INTERFACE: USB 2.0, SUPORTE A DOCUMENTOS LONGOS DE NO MÍNIMO 600CM, GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	R\$ 3.576,67	R\$ 3.576,67
4	Projeto multimídia 3D com no mínimo 3200 Lumens acompanhado da tela de projeção.	01 (um)	Projeto com método de projeção Frontal / Traseiro / Instalado no teto Brilho em Cores No mínimo 3.200 lumens Brilho em Branco No mínimo 3.300 lumens Conectividades Entrada do computador no mínimo x1 D-sub15 HDMI; Vídeo RCA x 1 Saída monitor x1 Entrada áudio RCA x 2 RCA (Branco x1, Vermelho x1) Entrada áudio stereo mini x1 Saída áudio stereo mini x 1 RS-232C x 1 Voltagem de alimentação 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. Conteúdo da embalagem Projeto x1 Controle remoto	R\$ 8.068,67	R\$ 8.068,67

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU





CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

			com 2 pilhas AA x1 Cabo de energia x1 Manual de Instalação x1 Cabo do computador (VGA). Suporte especial para fixação do Projetor no teto; 2 fontes ATX 200W ou superior		
5	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	01 (um)	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL Modelo retrátil, acionamento manual, com estojo octogonal em aço carbono, pintura eletroestática preta resistente a riscos e corrosões, empunhadura plástica, Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, trava de haste e da empunhadura com sistema de clique, tecido de projeção com ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho utilizando resolução máxima de 1940mm x 1465 e dimensões de aproximadamente 2,10 metros de altura e 1,50 metros largura; Fixação na parede ou teto	R\$ 1.621,67	R\$ 1.621,67
6	IMPRESSORA DUPLEX MULTIFUNCIONAL POR FONTE DE LUZ MONOCROMÁTICA	01 (um)	Impressora Duplex Multifuncional por Fonte de Luz Monocromática, Tecnologia de impressão: Laser, Impressão, Digitalização e Cópia, Painel de operação com visor de LED, Ciclo de trabalho mensal mínimo: 50.000 páginas, Fonte de alimentação: 110V / 220, Impressão Duplex embutido, Impressão Via USB (Pen Drive). Velocidade mínima de 24 página por minuto em tamanho A4.	R\$ 8.408,86	R\$ 8.408,86
7	Impressora Multifuncional	01 (um)	Multifuncional (impressora, scanner, copiadora) colorida	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

			(tanque de tinta), frente e verso automático. Bivolt. Conexão USB e wi-fi. Possuir suprimentos compatíveis, documentação da impressora e softwares e garantia de no mínimo 12 meses.		
8	SSD SERVIDOR 1 TB RED	02 (dois)	SSD – Solid State Drive para servidor interno, CAPACIDADE 01TB, INTERFACE SATA III – 3 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 560 MBPS, VELOCIDADE DE ESCRITA ATÉ 530 MBPS.	R\$ 1.746,77	R\$ 3.493,54
9	HD Externo	02 (dois)	HD Externo 2TB, USB 3.0; Armazenamento de 2TB; garantia de 01 ano.	R\$ 944,73	R\$ 1.889,46

2.1 O valor total estimado da contratação é até o valor de R\$ 46.389,08 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos), conforme detalhado acima.

3. GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via correio eletrônico para a substituição imediata do mesmo.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A(S) CONTRATA(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Orindiúva, aprovado para o exercício de 2022, sob a rubrica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por item. A empresa vencedora deverá encaminhar, em 24 (vinte e quatro) horas, a Câmara Municipal de Orindiúva, nova proposta com os preços devidamente ajustados em consonância com o resultado do Pregão.

Orindiúva, SP, 10 de outubro de 2022.

Leonardo Januário da Silva

Presidente

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA - SP E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA - SP, com sede à Avenida José Fábio Garcez Novaes, 668, Orindiúva, São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº. 51.351.716/0001-74, neste ato representado por seu Presidente LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 394.953.088-60 e portador da Carteira de Identidade nº 46.301.561-7/SSP-SP, doravante denominada CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na cidade de _____, à _____, por seu representante legal na forma de seu contrato social, senhor, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Orindiúva - SP, conforme descrição pormenorizada no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº. 03/2022 e seus anexos;
- b) a Proposta de Preço do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

2.2. Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O pagamento, no valor de R\$ _____ será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega o objeto deste Contrato, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente.

3.1.1. A CONTRATADA registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número de CNPJ. Deverá destacar também os tributos federais devidos, bem como os devidos ao Estado e ao Município.

3.1.2. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.2. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco Santander S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito.

3.3. Caso a entrega tenha ocorrido com êxito e, por outro lado, o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pela Câmara Municipal de Orindiúva por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

3.4. Não será concedido reajuste econômico nem revisão de preços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s) antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, sem prejuízo das demais sanções, conforme minuta do contrato anexo.

3.6. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

c) Quando o fornecimento dos objetos for rejeitado pelo controle de qualidade;

d) Por inexecução total ou parcial do objeto do presente Pregão.

3.7. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da CONTRATADA que não tenha sido indicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A(S) CONTRATAD(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No interesse da Câmara Municipal de Orindiúva, os serviços objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento da Câmara Municipal de Orindiúva, aprovado para o ano de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do contrato.

7.1.2. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato, dentro do prazo previsto, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 03/2022, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Orindiúva.

7.1.3. Comunicar por escrito ao setor da Câmara Municipal de Orindiúva responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto deste contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o vencimento do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- 7.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Câmara Municipal de Orindiúva ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Orindiúva.
- 7.1.7 Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Orindiúva sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 7.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.1.9 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 7.1.11 Possibilitar a Câmara Municipal de Orindiúva em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, franqueando todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.
- 7.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Orindiúva, inerentes ao objeto do Termo de Referência do Edital nº 03/2022.
- 7.1.13 Para efeito de garantia do produto a ser fornecido, o(s) vencedor(es) deverão cumprir o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via FAX para a substituição imediata do mesmo.
- 7.1.14 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Edital nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

8.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA obriga-se a:

- 8.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução e as notas de empenho.
- 8.1.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 8.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora, e com as especificações do Edital nº 04/2022 e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste contrato.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo custo da execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

9.3. A CONTRATADA ressarcirá a Câmara Municipal de Orindiúva por irregularidades que der causa, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Em caso de rescisão, a Câmara Municipal de Orindiúva deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

10.1.3. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Orindiúva.

10.1.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A CONTRATADA responderá perante a Câmara Municipal de Orindiúva por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

10.2.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, garantida prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

10.2. A Câmara Municipal de Orindiúva aplicará à Contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

10.2.1. As multas aplicadas pela Câmara Municipal de Orindiúva serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO ou recolhidas na conta corrente da mesma.

10.3. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas a critério da Câmara Municipal de Orindiúva, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5. Poderão ser aplicadas penas de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade à Proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Orindiúva, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução deste instrumento, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria – São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, SP, ____ de _____ de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Nome: End.: CFP:

Nome: End.: CFP:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2022 - Câmara Municipal de Orindiúva, QUE: (1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2022.

..... DECLARANTE

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022 - Câmara Municipal de Orindiúva, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2022.

.....

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022 - Câmara Municipal de Orindiúva, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2022.

.....

DECLARANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU





CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022 - Câmara Municipal de Orindiúva, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2022.

.....

DECLARANTE



Verificação das assinaturas



Código de verificação: ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LEONARDO JANUARIO DA SILVA (CPF 39495308860) em 17/10/2022 14:20

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/ZVAC-ZDBQ-L3RA-NCGU>